



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Cidadania e Ação Social.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.244.0008.2047- Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e codificado na receita sob nº. 24.22.99.22.00.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação nº. 02.500.54, conforme consta do processo nº. 1447/2014.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos provenientes do Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Coordenadoria de Ação Social – Diretoria Regional de Desenvolvimento Social Grande São Paulo ABC, conforme consta do ofício DRADS/Grande São Paulo ABC nº. 316/2014.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de outubro de 2014  
– 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 037.09.2.014 = PM  
Autógrafo nº. 043 .10.2014 = CM  
Processo nº. 1.700/2014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)